



## **RESOLUÇÃO Nº 036/2021**

*Regulamenta as normas para participação de seus membros em cursos, palestras e eventos.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1033/91, resolve:

**Art. 1º.** Esta resolução regulamenta a participação de conselheiros titulares e suplentes em cursos, palestras e eventos de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** As participações que se refere ao Artigo 1º, devem ser aprovadas em reunião do conselho com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando gerar custos ao conselho.

**Art. 3º.** Em deslocamentos para fora do município além das despesas com a inscrição o conselheiro terá direito ao pagamento do deslocamento, alimentação e hospedagem.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 23 de Junho de 2021.

**LUCIANO PEDRO ESTEVÃO**  
*Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*